



Ofício Circular nº 033/2011-DA/CJRMB

Belém do Pará, 21 de fevereiro de 2011.

Assunto: decisão proferida no expediente protocolado sob o nº 2011.6.000722-1.

Senhor(a) Magistrado(a),

Cumprimentando-o(a), oriento Vossa Excelência, que, em respeito ao disposto nos arts. 225 do CPC e art. 352 do CPP, deixe de transcrever nos Mandados quaisquer mensagens, aviso ou advertência de punição ao Oficial de Justiça que deixar de cumprir efetivamente os citados instrumentos, vez que tal advertência não se encontra dentre os requisitos legais do Mandado, bem como por haver procedimento próprio para punição dos meirinhos em caso de descumprimento de seu dever Legal.

Atenciosamente,


Des^a. DAHIL PARAENSE DE SOUZA
Corregedora de Justiça da RMB

Destinatário: Juizes da Região Metropolitana de Belém.

(jm)